CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DOCREC 550/2016

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À SGP.23,
Sr. Supervisor,

O **DOCREC 550/2016 (VETO AO PL 476/2015),** foi aprovado em 20 de março de 2025, com votação simbólica, durante a 16ª Sessão Ordinária da 19ª legislatura**.**

CESAR UEMA
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO
SGP.2

Matéria DSP 7866/2025. Documento assinado digitalmente por CESAR UEMA em 24/03/2025 e juntado ao DOCREC 550/2016 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=612179.

autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 01/04/2025 12:38:01.

nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 542/2016) ao PL 26/2015, Vereador(a) EDIR SALES (PSD). DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA VAGA EXCLUSIVA DO PERMISSIONÁRIO DE COMIDA DE RUA DEMARCADA PARA USO EM VIAS PÚBLICAS DO PERMISSIONÁRIO DECORRENTE DA LEI Nº 15.947 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge – MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 550/2016) ao PL 476/2015, Vereadores JULIANA CARDOSO (PT), PATRÍCIA BEZERRA (PSDB), ELISEU GABRIEL (PSB), GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO), POLICE (PSD), PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), RICARDO YOUNG (REDE). REGULAMENTA O ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITOS ANTES DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE OBRAS DE VALOR ELEVADO OU QUE TENHAM IMPACTO AMBIENTAL). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge – MDB) - Em discussão. Não há oradores

Matéria REGTAQ 461/2025. Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO LEONIDAS e juntado ao DOCREC 550/2016 por MARCOS A. LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=615718.

autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 01/04/2025 12:38:01.

inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 551/2016) ao PL 342/2015, Vereador(a) ANTONIO DONATO (PT). INSTITUI O PASSE LIVRE PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge – MDB) - Em discussão.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero me inscrever na discussão. Só uma palavra?

O SR. PRESIDENTE (João Jorge – MDB) – Tem a palavra a Vereadora Luna Zarattini, para discutir.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - Queria dizer que esse projeto, de autoria do Vereador Antônio Donato, ajudaria muito a categoria dos professores na questão do passe livre.

Estamos vendo uma discussão atual, houve uma discussão na eleição que acabou de passar justamente sobre ampliação do passe livre. Acho é algo que poderíamos nos debruçar nessas Legislatura da Câmara, no sentido de propor passe livre aos professores da Rede Municipal que já têm um salário complicado, difícil de pagar as contas, sendo que esses mesmos professores têm de se deslocar, pois, normalmente um professor não está em uma única escola.

Por isso, gostaria de sugerir que pudéssemos pensar nesse projeto, enquanto

Matéria REGTAQ 461/2025. Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO LEONIDAS e juntado ao DOCREC 550/2016 por MARCOS A. LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=615718.